



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 778.

DE 30 DE OUTUBRO DE 2002.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

2- PODER EXECUTIVO

021200 –MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.9.0.00 – 1030103312-26	Aplicações Diretas	R\$ 300.000,00
	Total do Órgão	R\$ 300.000,00
	Total Geral	R\$ 300.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes Do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2002.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada de Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 30 de Outubro de 2002.

JAMIL PRADO

Secretário da Administração